

Fórum Permanente realizará seminários de Tecnologia e Inovação nas 5 regiões do País

Atento à demanda das ME e EPP por uma efetiva participação do segmento no acesso a recursos destinados a projetos de inovação tecnológica financiados pelo Governo Federal, o Fórum Permanente realizará 5 seminários regionais para identificar os pontos de convergência entre a demanda, a oferta e as ações dos agentes de fomento a tecnologia e inovação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando evidenciar suas carências e dificuldades no acesso a recursos para inovação tecnológica.

O Programa de Aproximação da ME e EPP aos Instrumentos de Tecnologia e Inovação tem caráter nacional, com a realização dos seminários prevista para todas as regiões do País, nas cidades de Brasília, Manaus, Recife, São Paulo e Curitiba.

Implementação da Lei Geral é foco do Fórum Permanente em 2008

Fórum Permanente promove debate em torno da fiscalização orientadora, reunindo órgãos do governo responsáveis pelo tema (IBAMA, Ministério do Trabalho, INMETRO e Ministério do Meio Ambiente).

A realização de reuniões do GT permitiu melhor entendimento sobre a importância de se adotar o critério da dupla visita, reforçando o caráter educativo e instrutivo, haja vista que a desinformação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é o maior impedimento no cumprimento dos procedimentos legais que resultam em multas e sanções.

O tema mereceu, no final de 2007, especial atenção do Ministério do Trabalho (MTE) e do INMETRO que normatizaram os procedimentos de fiscalização mediante:

1. [Instrução Normativa nº 72, de 5 de dezembro de 2007 do MTE](#) - orienta os Auditores Fiscais do Trabalho quanto a conduta na fiscalização, dispensando às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. [Portaria nº 436, de 10 de dezembro de 2007 do INMETRO](#) - orienta a fiscalização metrológica, estabelecendo que a primeira visita terá natureza prioritariamente orientadora, ressalvados os casos em que haja reincidência, fraude, resistência ou embaraço às ações fiscalizadoras.

Bancos Oficiais atendem demanda do Fórum Permanente e implementam ações focadas nas ME e EPP

Ações dos Bancos Oficiais beneficiam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo demanda originadas no Fórum Permanente.



- Processo de crédito diferenciado e atendimento preferencial às ME e EPP;
- Criação e fortalecimento de estrutura organizacional para trabalhar com as ME e EPP;
- Tratamento preferencial as microempresas e empresas de pequeno porte com redução das taxas de juros;
- Simplificação do processo de crédito e criação de linhas e produtos de crédito específicos para atendimento às ME e EPP.



- Simplificação de processos e incremento de facilitadores para o acesso ao crédito, atraindo novos operadores, mediante alterações nas condições de utilização do Fundo de Aval às Micro e Pequenas Empresas - FAMPE.
- Divulgação do Cartão BNDES com percentual Financiável, até 100 % do valor do bem, teto de R\$250 mil, sendo para produtos cerca de 76 mil e tendo mais de 10 mil Fornecedores cadastrados para diversos setores.



- Flexibilização das Garantias para as ME e EPP.
- Dispensa de projetos para aquisição de maquinários e para Capital de Giro das ME e EPP.
- Capacitação de mais de 300 funcionários para o atendimento as ME e EPP.



- Carta de Crédito a Pessoa Jurídica, para aquisição de materiais de construção ou reformas das sedes da ME e EPP.
- Realização de Capacitação aos Gerentes para melhor atender as ME e EPP.

Fórum Permanente intensifica o debate em torno do acesso à Justiça para ME e EPP

Com a edição do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, através da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 74 e 75, as ME e EPP serão estimuladas a utilizarem os institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos.

Além disso, o novo Estatuto também facilita o acesso das ME e EPP aos Juizados Especiais, que são mais ágeis que a Justiça comum. Anteriormente, não existiam instrumentos que facilitavam o acesso das ME e EPP a esses recursos de solução de conflitos.

O processo arbitral traz diversas vantagens para as partes: a agilidade, pois as partes determinam o prazo para o julgamento da questão e, quando não o fazem, a Lei do Processo Arbitral determina seis meses para a decisão do(s) árbitro(s); o sigilo, que impede que sejam divulgados os nomes das partes ou o caso propriamente dito. Exceção feita quando as partes de comum acordo concordam com a divulgação; a especialidade do(s) árbitro(s) na matéria em que versa a questão em controvérsia e possibilidade das partes escolherem quem vai julgar; e, acrescenta-se ainda o fato de que o que prevalece no procedimento é a busca por um entendimento maior e menos litigioso entre as partes. A questão do custo-benefício com relação ao tempo para a solução do problema, a menor exposição das partes e o valor a ser gasto no procedimento deve ser considerado como mais uma vantagem.

Tratando-se de Juizados Especiais, às vezes, a relação custo-benefício não compensa a contratação de um advogado. Mesmo sem advogado, se o valor da causa da parte autora for de até 20 salários mínimos, a ME ou EPP terá acesso ao Juizado Especial Cível. Já entre 20 e 40 salários mínimos, as MPE devem ser representadas por advogado. Dessa forma, uma ME ou EPP poderá propor uma ação de cobrança de uma mercadoria que não foi paga no Juizado Especial Cível. (Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 - Dispõe sobre a arbitragem).

O Fórum Permanente está discutindo, através de Grupo de Trabalho formado no Comitê de Racionalização Legal e Burocrática, os procedimentos de facilitação ao acesso à justiça, de forma a agilizar decisões em discussões envolvendo ME ou EPP.

Fórum Permanente apoia e incentiva a implantação dos Fóruns Regionais

O Fórum Permanente efetuou consultas às Secretarias Estaduais responsáveis pela formulação de políticas para o segmento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para identificar o interesse dos Estados em implantar seus respectivos Fóruns Estaduais. De acordo com o levantamento realizado, 22 das 27 Unidades da Federação manifestaram o desejo de formalizar a institucionalização de seus Fóruns.

De acordo com o disposto no art. 76 da Lei Complementar 123/06 e o art. 6º do Decreto nº 6.174, a competência pela coordenação da implementação dos fóruns regionais nas unidades da federação é do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que deve incentivar e apoiar a criação desses fóruns com a participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor, em consonância com o Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Paralelamente ao levantamento do Fórum Permanente junto aos órgãos públicos, o Sebrae realizou um mapeamento das iniciativas de implantação de Comites Estaduais para implementação da Lei Geral, evidenciando que o tema está em discussão em todo o Território Nacional.

Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou a Escrituração Contábil Simplificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Resolução CFC 1.115/2007), objetivando a regulamentação do art. 27 da Lei Complementar nº 123/06 e o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) publicou a resolução nº 28, que dispensa de escrituração contábil os empreendimentos individuais que faturem até R\$ 36 mil anuais. Ficou definido, ainda, que as microempresas e as empresas de pequeno porte com faturamento acima deste valor devem observar as regras da contabilidade simplificada estabelecidas pelo Conselho.

Os benefícios da contabilidade simplificada são percebidos nos custos, na elaboração dos relatórios contábeis e na apuração mais fácil das informações para as empresas, além de permitir que as ME e EPP efetuem lançamentos no livro-diário de forma resumida sem perder a condição de contabilidade.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão mais recursos para inovar em 2008

O CNPq disponibilizará R\$ 15 milhões para o segmento nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e contará com o apoio do Sebrae na orientação e elaboração de projetos, com a presença de pesquisadores nas empresas.

Operacionalização

As Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) realizarão chamadas públicas para estimular a absorção de profissionais qualificados, pelas empresas, em várias áreas do conhecimento.

Os projetos para captação de recursos podem ter o valor máximo de R\$ 300 mil e o principal instrumento do programa do CNPq são as bolsas de natureza tecnológica, privilegiando a transferência de conhecimentos da área acadêmica para a área industrial no desenvolvimento de novos processos e produtos.

A sensibilização das ME e EPPs

O Sebrae atuará na sensibilização do segmento empresarial, orientando na elaboração dos projetos para a captação dos recursos por parte das ME e EPP e sensibilizando acerca da importância da pesquisa para a competitividade dessas empresas.

Maior interação entre pesquisadores e setor privado

Nova legislação estadual apóia a interação entre pesquisadores e setor privado no Estado de Minas Gerais.

A Lei cria condições favoráveis à pesquisa e à interação dos setores público e privado, melhorando o arcabouço legal para a inovação no Estado, revelando-se um mecanismo para agregar valor e aumentar a competitividade das empresas.

Foram criados incentivos para a interação entre setor privado e pesquisadores, objetivando potencializar a apropriação do conhecimento e sua efetiva incorporação ao processo produtivo, além de proporcionar um ambiente mais seguro para investimentos em inovação tecnológica nas empresas.

Recursos

A nova legislação instituiu o Fundo Estadual de Incentivo à Inovação Tecnológica (FIIT) no qual serão alocados recursos orçamentários para Empresas de Base Tecnológica (EBT) e para Instituições Científicas e Tecnológicas Privadas, a partir de 2009. O Fundo permitirá o financiamento de projetos de pesquisa e inovação direto para as empresas, sem a necessidade de aprovação de crédito ou intervenientes, a partir de recursos não reembolsáveis que beneficiarão principalmente Empresas de Base Tecnológica e aquelas com foco em biotecnologia, nanotecnologia, microeletrônica e minerais raros.

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vendem mais para o Governo Federal

Desde 2006, com a sanção da Lei Geral (LC 123/2006), a participação das ME e EPP no mercado das compras governamentais (órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional) aumentou de R\$ 2 bilhões para R\$ 9,5 bilhões em 2007. A Lei mudou o perfil das compras públicas, multiplicando por quatro a participação dos empreendedores de pequeno porte nesse mercado, incentivando a base da economia por meio do uso do poder de compra do Estado.

Desburocratizando por meio de processos simplificados

O combate ao excesso de burocracia, através da redução e simplificação de processos, objetiva agilizar a abertura e o funcionamento das empresas no Brasil, caracterizando uma bandeira que envolve Sebrae, governo federal, estados, municípios, contabilistas e diversas entidades.

Buscando essa desburocratização, diversos municípios têm avançado na melhoria dos processos de abertura de empresas, integrando em espaços comuns uma Delegacia da Junta Comercial e da Secretaria de Fazenda do Estado e Receita Federal, a exemplo do Município de Petrópolis. Dessa forma, o empreendedor, após entrar com a documentação para a abertura da sua empresa na Junta Comercial, obtém o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a Inscrição Municipal e a Inscrição Estadual, podendo obter o Alvará Provisório de funcionamento através da Internet e receber o documento oficial permanente após 30 dias.

Ações semelhantes se espalham por todo o Brasil e tem promovido a regularização de empreendimentos, estimulando a formalização de ME e EPP.

Uma ação de desburocratização efetiva é o Cadastro Sincronizado Nacional, que permite integrar procedimentos de cadastro de pessoas jurídicas entre os órgãos tributários da União, Distrito Federal, estados e municípios. O empreendedor interessado poderá acessar o cadastro no endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br, a partir de um aplicativo de coleta de dados e informações que permite a inscrição, alteração ou baixa da empresa. São preenchidos dados de interesse da Receita Federal, do estados, DF e municípios. O documento é gerado e transmitido pela internet, passando por verificações eletrônicas da Receita e de seus conveniados. O empresário pode imprimir seu CPNJ e apresentar à Junta Comercial para abrir a empresa.

Outro instrumento importante que vai contribuir para desburocratizar a abertura de empresas no País é a Redesim (Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), criada pela Lei nº 11.598/2007, que prevê a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis pelo registro, inscrição, alterações e baixa das empresas, por meio de um sistema informatizado e com uma única entrada de dados e de documentos pela internet.

Natureza e competências do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

De acordo com o art. 1º do Regimento Interno (Portaria Nº- 226, de 27 de novembro de 2007), compete ao Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

I - articular e promover, em conjunto com órgãos do governo federal, a regulamentação necessária ao cumprimento dos aspectos não tributários do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006), bem como acompanhar a sua efetiva implantação, atos e procedimentos dele decorrentes;

II - assessorar, formular e acompanhar a implementação das políticas governamentais de apoio e fomento às microempresas e empresas de pequeno porte, sob a forma de Conselho;

III - promover a articulação e a integração entre os diversos órgãos governamentais e as entidades de apoio, de representação e da sociedade civil organizada que atuem no segmento das microempresas e empresas de pequeno porte;

IV - articular e acompanhar a implementação e o desenvolvimento das ações governamentais voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no campo da legislação, propondo atos e medidas necessárias;

V - propor os ajustes e aperfeiçoamentos necessários à efetiva implantação da política de fortalecimento e desenvolvimento deste segmento;

VI - promover ações que levem à consolidação e harmonização dos diversos programas de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte; e

VII - incentivar e apoiar, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a criação dos Fóruns Regionais das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Estados e Distrito Federal, instituídos e presididos pelos respectivos órgãos de governo estadual que tratam da política para o setor, com a participação de entidades de apoio e de representação das microempresas e empresas de pequeno porte.

ME e EPP têm isenção de taxas sobre os acréscimos nos emolumentos do tabelião

De acordo com o inciso I do artigo 73 do Estatuto Nacional das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006), nos casos de protesto de título, quando o devedor for microempresa ou empresa de pequeno porte (necessária certidão comprobatória de condição de ME ou EPP, nos termos do inciso IV do mesmo artigo), sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação.

A modernização do consumo associada à segurança e à redução de inadimplência

É cada vez maior o número de consumidores que utilizam em suas compras os meios eletrônicos de pagamento, como cartões de crédito ou de débito, devido à comodidade, praticidade e segurança. Os pequenos negócios encaram essa praticidade como uma real possibilidade de aumento do faturamento. Aproximadamente 30% das vendas são realizadas sob essa modalidade, com a efetiva redução da inadimplência.

A utilização de cartões de crédito e outras formas de pagamento eletrônico configuram uma tendência mundial e no mercado brasileiro, de acordo com a Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs), ultrapassaram 93 milhões de cartões de crédito e 201 milhões de cartões de débito ativos no último ano, que se somam a outros 142 milhões de cartões de lojas e redes, gerando vendas de R\$ 310,6 bilhões em 2007.

Para as microempresas e empresas de pequeno porte a segurança oferecida pelo sistema de cartões é uma grande vantagem, pois não há o manuseio do dinheiro em espécie e cheques, diminuindo, assim, o risco de roubos e assaltos. Destaca-se, ainda, a redução significativa da inadimplência, que praticamente inexiste nas transações de débito automático, pois os recursos são transferidos imediatamente do cliente para a conta do lojista. Nas vendas a crédito, o risco de inadimplência é transferido à operadora do cartão.

Rede de inovação tem foco nos pequenos negócios

O Sistema Brasileiro de Tecnologia - Sibratec é uma rede de inovação, de serviços tecnológicos, de adaptação e de transferência de tecnologias, reunindo institutos tecnológicos, universidades e outras entidades de pesquisa, federais, estaduais e privadas já existentes.

Focado sobretudo nos pequenos negócios, atuará em redes nacionais, locais e regionais, possibilitando a qualificação da produção de empresas fornecedoras de pequeno porte. Uma das maneiras de conseguir esse objetivo será incentivar a construção de cadeias em que empreendimentos mais avançados produzam, com tecnologia de ponta, máquinas e insumos que possam ser usados por empreendimentos em estágio tecnológico menos avançado. Esse método poderá incentivar a difusão das práticas de inovação e o desenvolvimento das cadeias de tecnologia e de produção.

A efetiva implantação do Sibratec permitirá romper com um ciclo caracterizado pela produção em grande escala de bens padronizados, por maquinaria e processos produtivos rígidos e por mão-de-obra semi-qualificada e com baixa remuneração.

Possibilitará, ainda, que as pequenas empresas e de empreendimentos emergentes percebam a inovação como estratégia central, incitando o setor empresarial a se engajar na busca pela produtividade, ampliando oportunidades e comprometido com a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Política de Desenvolvimento Produtivo terá R\$ 251 bilhões

A nova política industrial beneficiará 24 setores da economia e tem foco na redução da dependência externa, descentralização da produção e investimentos em avanço tecnológico.

Denominada "Política de Desenvolvimento Produtivo", a nova política industrial a ser anunciada pelo governo federal prevê investimento de R\$ 251,6 bilhões, entre 2008 e 2010. Do total a ser aplicado, R\$ 210,4 bilhões são recursos do BNDES e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), complementado pelo orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia, proveniente do PAC do setor de tecnologia e inovação (TI).

Dentre as metas previstas está a ampliação da taxa de investimento da economia e o incentivo ao aumento dos gastos do setor privado com pesquisa e desenvolvimento, visando alcançar em 2010 o equivalente a R\$ 18,2 bilhões em P&D.

A abordagem dos setores divide-se em:

- **programas mobilizadores em áreas estratégicas** (saúde, energia, tecnologias de informação e comunicação, indústria da defesa, nanotecnologia e biotecnologia);
- **programas para fortalecer a competitividade** focados na ajuda aos setores da economia brasileira com potencial de desenvolvimento e crescimento (complexo automotivo, bens de capital seriados, bens de capital sob encomenda, têxtil e confecções, madeira e móveis, higiene e perfumaria, construção

civil, complexo de serviços, indústria naval e de cabotagem, couro, calçados e artefatos, agroindústria e plásticos);

- **programas para consolidar e expandir a liderança** de setores onde o Brasil já é forte internacionalmente (aeronáutico, mineração, siderurgia, papel e celulose, petroquímica e carnes).

Pretende-se com a nova política industrial promover a ampliação da capacidade, a inovação e a modernização produtiva, bem como expandir e diversificar a inserção externa brasileira e a integração produtiva com a América Latina, descentralizando a produção e incentivando as micro e pequenas empresas.

Você sabia?

- Ao formalizar a empresa, o empreendedor pode se beneficiar de incentivos fiscais, participar de concorrência pública, solicitar empréstimos e financiamentos em instituições financeiras e de desenvolvimento;
- A participação das ME e EPP nas compras do governo federal em 2007 aumentou 400% em relação a 2006 e o segmento forneceu 63,5% dos itens licitados em pregões eletrônicos;
- As ME e EPP, em 2007 representaram mais de 57% dos fornecedores cadastrados pelo Governo Federal;
- Quando houver empate em licitações do tipo menor preço, as ME e EPP terão preferência quando suas propostas forem iguais ou até 10% superiores à proposta classificada em primeiro lugar e quando a licitação for na modalidade Pregão Eletrônico, esse índice será de até 5%;
- Os empreendimentos individuais que faturem até R\$ 36 mil anuais ficaram dispensados de escrituração contábil, de acordo com a Resolução nº 28 do Comitê Gestor do Simples Nacional;
- As novas empresas serão incluídas de forma automática no Simples Nacional a partir da data de abertura constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e não mais da inscrição estadual ou municipal, de acordo com a Resolução nº 29 do Comitê Gestor;
- As ME e EPP receberão tratamento diferenciado e simplificado para aquisição de Certificado Digital, proporcionando redução de custos e otimização de prazos na cadeia produtiva e possibilitando um acesso fácil e rápido ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - e-CAC da Receita Federal do Brasil (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Atendvirtual/default.htm>);
- O Sebrae possui um mapa indicativo da implementação da Lei Geral por Estado. Confira no endereço <http://www.leigeral.com.br/mapa/mapaBrasil.htm>.
- Conforme o disposto no artigo 3º da Lei Geral, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - a) **Microempresas:** aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00;** e
 - b) **Empresas de pequeno porte:** aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.**